



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 1.845/01

Autoriza Suplementação de Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a Suplementação no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), à seguinte Dotação Orçamentária vigente:

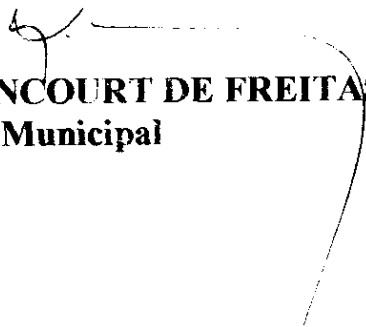
- **08.46.224.2.058.3231-04 – Subvenção Social à Liga Esportiva do Município de Canápolis – LEMC**

Art. 2º – As despesas para com esta Lei, serão atendidas por reserva de contingência.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG., 13 de março de 2001.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal